

Resolução nº 09/2005

“O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa das faculdades mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU edita a presente Resolução que estabelece a Carga Horária a ser desenvolvida pelos acadêmicos de Direito”.

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Estabelecer a carga horária a ser desenvolvida em Atividades Complementares e Sociais pelos acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Os acadêmicos do Curso de Direito deverão cumprir a Carga Horária constante da tabela abaixo:

Curso	Carga Horária Total	Atividade Complementar	Atividade Social
AS	Limite/hora por modalidade		
Direito	160	112	48 45

Art. 2º - Quanto aos demais aspectos, devem ser cumpridas as determinações constantes da Resolução de nº 01, de 18/08/2003, com as alterações instituídas pela Resolução de nº 12 de 21/09/2004.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral